

Edital nº 001/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, nos termos da legislação aplicável, qual seja, a Lei nº 8.666, de 1993, receberá propostas para captação de investimentos privados por meio da oferta de cotas de patrocínio com o fito de minorar os investimentos públicos na realização de eventos do calendário oficial desta Secretaria para o ano de 2019, descritos no Anexo I, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a captação de investimentos privados por meio da oferta de cotas de patrocínio visando desonerar em parte ou na totalidade os custos dos eventos do calendário oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para o ano de 2019.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Propõe-se o presente Chamamento Público em face dos altos custos para a realização de eventos que integram o planejamento de atividades institucionais por parte desta SEPLAG e a vertiginosa necessidade de serem oferecidas à sociedade alternativas criativas que possibilitem a continuidade das ações hodiernamente ofertadas, de modo a preservar o erário estadual, sobretudo, em razão da persistente crise mundial iniciada em 2008.

2.2. Neste cenário, é que se objetiva agir de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, os da eficiência e da probidade administrativa, tendo em vista que os referidos princípios preconizam que os atos administrativos alcancem seus resultados de forma célere, com perfeição e com o menor ônus possível aos cofres públicos.

3.DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA SEPLAG

3.1. Veiculação da marca em materiais gráficos promocionais dos respectivos eventos e sítio oficial – quando existir.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto descrito no item 1 e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar do patrocínio aos eventos a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- a. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador (artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);
- b. Cujas falências haja sido decretada;
- c. Estrangeiras que não funcionem no país;
- d. Reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações indicadas abaixo.

Nº	ITEM
1	Hospedagem em estabelecimentos com nível igual ou superior a 3 (três) estrelas, nas proximidades da realização do respectivo evento.
2	Passagem aérea.
3	<i>Buffet.</i>
4	Desenvolvimento, confecção e impressão de materiais gráficos promocionais e brindes.
5	Serviços de saúde, beleza e bem-estar.

5.2. Serão aceitas sugestões de outras ações que possam enriquecer os eventos, estes deverão ser propostos e submetidos à aprovação da comissão organizadora, que definirá como será procedida a contrapartida.

5.3. As empresas interessadas deverão manifestar interesse em fornecer integral ou parcialmente qualquer dos itens acima descritos, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital, para o e-mail svp@seplag.al.gov.br, com as seguintes informações:

5.3.1. O item a ser fornecido, com a devida descrição;

5.3.2. O quantitativo a ser disponibilizado;

5.3.3. As limitações a que os serviços estiverem submetidos, caso existam;

5.3.4. Uma pessoa para contato da empresa ou preposto.

5.4. As manifestações deverão ser encaminhadas a partir da publicação desse chamamento público até o dia 08 de março de 2019, às 17 horas.

5.5. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.5.1. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa Individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Os documentos mencionados no subitem 5.5.1.2. deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
7. Deverá constar, juntamente com a documentação, a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da interessada;

8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; de atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Patrocínio; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, conforme modelo ANEXO III.

5.5.2. Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PATROCÍNIO

6.1. A interessada deverá, preferencialmente, responsabilizar-se pelo planejamento, organização e execução dos serviços a que tiver se comprometido.

6.1.1. Não serão aceitos patrocínios em moeda brasileira ou estrangeira.

7.ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A organização dos eventos ficará a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas que, dentre outras, poderá alterar o cronograma dos eventos institucionais de que trata o Anexo I.

7.1.1. Os patrocinadores poderão acompanhar a organização e execução dos eventos, mediante solicitação prévia e de maneira a não interferir, indevidamente, na boa e regular continuidade das atividades.

8.CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1. Designada Comissão de Patrocínio, caberá o julgamento das manifestações das interessadas.

8.2. As manifestações entregues nos moldes informados no item 5 deste Edital serão consideradas aceitas.

8.3. A Comissão de Patrocínio poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.4. Na hipótese de diversos credenciados, os custos serão rateados entre todos aqueles que optem por participar do patrocínio.

8.5. O protocolo, recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor da interessada, o qual se dará somente após a manifestação formal e por escrito da Comissão de Patrocínio e posterior assinatura do Termo de Patrocínio.

8.6. Apenas serão classificadas as empresas interessadas que não tiverem nota “zero” atribuída em qualquer dos itens de análise.

8.7. Após a divulgação da manifestação formal da Comissão de Patrocínio, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a qual declarará a(s) empresa(s) como patrocinadora(s), não caberá desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante comprovação documentada, devendo ser analisado e deliberado pela Comissão de Patrocínio.

8.8. Divulgado o relatório das empresas classificadas, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

8.9. Interposto recurso, será comunicado a todos os proponentes sua interposição, para conhecimento, tendo a Comissão de Patrocínio o prazo de 5 (cinco) dias para manutenção ou reforma do ato recorrido, comunicando a decisão a todos as empresas interessadas, via mensagem eletrônica.

9.DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. As interessadas selecionadas serão convocadas a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para assinatura

do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este Edital, conforme ANEXO IV.

9.2. Após a celebração do Termo de Patrocínio, o então, patrocinador, poderá se valer de todas as contrapartidas constantes do item 3 deste Edital.

9.3. O Termo de Patrocínio terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do último evento patrocinado.

9.4. Celebrado o Termo de Patrocínio, a SEPLAG designará o respectivo gestor.

9.5. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio por parte da interessada, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação, salvo motivo de força maior.

10.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS MARCAS

10.1. Fica resguardado à SEPLAG o direito à propriedade intelectual de todas as peças, utilizadas ou não, elaboradas para o evento.

10.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, itens de natureza religiosa e político-partidária.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A manifestação de interesse implica na aceitação tácita e irrestrita pelas interessadas de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

11.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: svp@seplag.al.gov.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Patrocínio no mesmo endereço eletrônico indicado no item 5.3., bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, os quais estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos Pela Comissão de Patrocínio.

11.6. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Patrocínio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

11.7. A Administração Pública Estadual não cobrará dos participantes taxas, de quaisquer naturezas para participar deste Chamamento Público.

11.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SEPLAG.

11.9. Este Edital poderá ser consultado no sítio oficial da SEPLAG, no endereço: <http://seplag.al.gov.br/>.

11.10. Fica assegurado à SEPLAG o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento ou invalidá-lo por ilegalidade.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a)ANEXO I – Cronograma de eventos institucionais da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio para o ano de 2019;

b)ANEXO II – Modelo de Proposta de Patrocínio;

c)ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital, de atendimento aos requisitos para a celebração do Termo de Patrocínio, de cumprimento da legislação de regência e de condições materiais e de recursos humanos;

d)ANEXO IV – Minuta do Termo de Patrocínio.

Maceió/AL, 14 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO PARA O ANO DE 2019.

Eventos 2019	
Março	Carnaval
	Dia da Mulher
	Mind Talk
Abril	Páscoa
Maio	Dia do Trabalhador
	Dia das Mães
Junho	São João
Agosto	Dia dos Pais
	Consad
Outubro	Dia Internacional de Prevenção a Obesidade
	Dia Mundial do Combate ao Câncer de Mama
	Seplag Kids

	Dia da ONU
	Dia do funcionário público
Novembro	Novembro azul
Dezembro	Combate a Aids
	Medalha Silvio Viana

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG

Referência: Edital de Chamamento Público para captação de investimentos privados por meio da oferta de cotas de patrocínio visando desonerar em parte ou na totalidade os custos dos eventos do calendário oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para o ano de 2019.

Pela presente (...*nome da proponente*...), com sede no município de (...*indicar município*...) na rua (...*indicar endereço completo*...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...*indicar*...), ofertamos nosso patrocínio para o item (...*itens*...), a saber:

Item (...*descrever o item do Edital a ser patrocinado*...).

Para o cumprimento de nosso patrocínio, realizaremos as seguintes atividades:
(...relacionar as atividades que serão desenvolvidas e respectivo cronograma de execução, em se tratando de patrocínio relativo à prestação de serviços...).

Os serviços serão prestados da seguinte forma: (...informar a forma de execução dos serviços...).

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.
(...indicar o responsável pelos serviços, no caso dos itens específicos – café da manhã, jantar, ceia, mesa de frutas, água, café, bolachas e sucos 24 horas...).

Local e data

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL –
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE
PATROCÍNIO – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
– CONDIÇÕES MATERIAIS E DE RECURSOS HUMANOS.**

À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG

Referência: Edital de Chamamento Público para captação de investimentos privados por meio da oferta de cotas de patrocínio visando desonerar em parte ou na totalidade os custos dos eventos do calendário oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para o ano de 2019.

Pela presente declaramos a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico; que estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaramos, ainda, que atendemos a todos os requisitos para celebração do Termo de Patrocínio e que esta empresa e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria e que dispomos de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários à execução do objeto proposto.

Local e data

(nome da empresa)

(cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE PATROCÍNIO Nº (...)/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, E A EMPRESA (...).

PATROCINADO: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-050 e na Rua Barão de Penedo, nº 293, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-340, Fone: (82) 3315-1493, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **FABRÍCIO MARQUES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 003.642.895-70;

PATROCINADORA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), o Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As PARTES, nos termos do Processo nº E:1700-2891/2018, inclusive Despacho PGE/PLIC nº 165/2019, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 431/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto o patrocínio prestado pela **PATROCINADORA** ao **PATROCINADO**, para fornecimento de bens/serviços nas condições descritas na Proposta e na tabela abaixo.

1.2. O (...nome do evento...) será realizado no (...local...), situado à (...) no período compreendido entre (...), com início previsto para às (...) horas.

1.3. A **PATROCINADORA** se compromete a fornecer para o (...nome do evento...) os seguintes (...bens e/ou serviços):

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)

1.4. O **PATROCINADO** se compromete a utilizar os (...bens e/ou serviços...), recebidos a título de patrocínio, única e exclusivamente, no evento identificado na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto do patrocínio deverá ser entregue no endereço do **PATROCINADO** à Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió/AL, no dia e horário a ser determinado pela organização do evento, podendo, no que for cabível, a entrega em data anterior à sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. A **PATROCINADORA** se obriga a patrocinar o evento (...nome do evento...), mediante a disponibilização ao **PATROCINADO** dos (...bens e/ou serviços...) descritos em sua proposta de patrocínio selecionada, que passa a integrar o presente Termo como ANEXO I.

3.2. Executar, os (...bens e/ou serviços...) constantes do item (...) que lhe cabem, com a eficácia e qualidade requeridas.

3.3. Arcar com quaisquer despesas que, porventura, sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo.

3.4. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do patrocínio ora acordado.

3.5. Designar, um responsável para interlocução com o **PATROCINADO**.

3.6. Submeter os (...bens e/ou serviços...) patrocinados, quando for o caso, à análise prévia do **PATROCINADO**, que poderá rejeitá-los, em parte ou no todo, caso estejam em desacordo com o ato convocatório e a proposta selecionada apresentada.

3.7. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Patrocínio.

3.8. Observada a natureza do objeto entregue, a título de patrocínio, responsabilizar-se, exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pelo **PATROCINADO**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

4.1. Indicar o gestor do Termo de Patrocínio, cujas atribuições estão previstas no art. 67, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Autorizar a utilização da logomarca da **PATROCINADORA**, bem como outras formas de divulgação da marca no (...nome do evento...), conforme previsto no item 3, do Edital nº 001/2019.

4.2.1. Não haverá exclusividade da logomarca da **PATROCINADORA**, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas a serem definidas pela organização do evento.

4.3. Zelar para a boa divulgação da marca da **PATROCINADORA**, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente autorizados.

4.4. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Patrocínio vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento indicado o subitem 1.2.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

1. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
2. Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;
3. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
4. Atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa devidamente aceita pelo **PATROCINADO**;
5. A prática de atos, pela **PATROCINADORA** que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou do **PATROCINADO**;
6. Suspensão do evento pelo **PATROCINADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo de Patrocínio é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

7.2. A execução do objeto deste Termo de Patrocínio, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, pela **PATROCINADORA**, a terceiros estranhos a este ajuste.

7.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Patrocínio ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte **PATROCINADA** em exercê-lo a qualquer tempo.

7.4. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Termo deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fax com comprovante de transmissão ou via e-mail, conforme segue:

- Para a **PATROCINADORA**:

Endereço:

Telefone:

Nome da pessoa de contato:

E-mail:

- Para o **PATROCINADO**:

Endereço:

Telefone:

Nome da pessoa de contato:

E-mail:

7.5. As cláusulas deste Termo prevalecerão em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado, anteriormente ou posteriormente, à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes por meio de retificação a este instrumento.

7.6. O disposto neste Termo não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Maceió, de de 2019

<hr/> <hr/> FABRÍCIO MARQUES SANTOS Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	<hr/> <hr/> (...) (...)
PATROCINADO	PATROCINADORA